



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 11.163-B, DE 2018

(Do Sr. Carlos Henrique Gaguim)

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. DR. ZACHARIAS CALIL); e da Comissão do Esporte, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ LIMA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;
ESPORTE; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão do Esporte:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São garantidos aos atletas, profissionais e em formação, além da segurança à sua integridade física, mental e sensorial, cuidados especiais com a sua saúde bucal.

Art. 2º As entidades esportivas são responsáveis pela educação, prevenção e tratamento dos problemas da saúde bucal e pelos cuidados iniciais frente aos traumatismos dentários, ocorridos nos treinamentos e competições, em seus atletas, qualquer que seja o vínculo.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no caput deverá se dar pela atuação de profissionais de odontologia.

Art. 3º As entidades esportivas que descumprirem as orientações contidas nesta Lei serão responsabilizadas por eventuais danos à saúde física, mental ou sensorial do acidentado ou traumatizado dentário em razão de prática esportiva realizada sob sua organização ou supervisão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em homenagem ao nobre Deputado Gilmar Machado, por entender a importância do mérito da proposta em questão, que foi apreciada por esta casa e arquivada pelo Senado Federal, por conta do fim da legislatura, peço vênia para reapresentar este projeto de lei

A despeito de sua importância, a saúde bucal dos atletas sempre foi negligenciada pelas entidades esportivas. Com o presente projeto, esperamos garantir que o atleta também tenha atenção à sua saúde bucal, já que não é incomum a ocorrência de acidentes e traumatismos dentários durante a prática esportiva, que devem ser imediatamente tratados, sob pena de restarem sequelas incontornáveis em momento posterior.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2018.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL (DEM | Goiás)

Apresentação: 27/04/2021 08:15 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 11163/2018

PRL n.1

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 11.163, DE 2018

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

Relator: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, pretende estabelecer medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva.

O autor da proposição justifica sua iniciativa citando que a saúde bucal dos atletas sempre foi negligenciada pelas entidades esportivas e que não é incomum a ocorrência de acidentes e traumatismos dentários durante a prática esportiva.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão do Esporte, para exame de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 616, Brasília, DF, Cep 70160-900, Telefone (61) 3215-5616, Fax (61) 3215-2616
dep.dr.zachariascalli@camara.leg.br | Twitter: @zcalil | Instagram: @zachariascall | Facebook: @drzachariascall
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219474760900>



* C D 2 1 9 4 7 4 7 6 0 9 0 0 *



É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

A prática esportiva é bastante popular e difundida no Brasil, tendo somente o futebol mais de 350 mil jogadores profissionais no nosso país. Como os atletas dependem do seu corpo para o bom desempenho nos esportes, o controle da saúde é fundamental.

Não obstante, os cuidados de saúde bucal dos esportistas frequentemente são negligenciados. Medidas simples de prevenção e educação poderiam evitar muitos problemas odontológicos. Além disso, os traumatismos dentários são comuns nessa população, sendo importante haver rotinas para atendimento quando ocorrerem.

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, pretende responsabilizar as entidades esportivas pela educação, prevenção e tratamento dos problemas da saúde bucal e pelos cuidados iniciais frente aos traumatismos dentários, ocorridos nos treinamentos e competições, independentemente do tipo de vínculo do atleta.

Entendemos que a proposta é válida e meritória, já que os atletas nem sempre têm o acompanhamento adequado de sua saúde bucal, especialmente no início de carreira, nas categorias de base. A educação e o tratamento adequado, realizados dentro do clube esportivo, podem melhorar essa situação, prevenindo lesões e evitando complicações.

Ressalte-se ainda que este Projeto foi inspirado no substitutivo do PL nº 5.391, de 2005, aprovado em três Comissões desta Casa e remetido ao Senado em 2009, tendo sido arquivado por decurso do tempo.



* CD219474760900 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL (DEM | Goiás)

3

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 11.163, de 2018.

Apresentação: 27/04/2021 08:15 - CSSF
PRL 1 CSSF => PL 11163/2018

PRL n.1

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2021.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Relator

2021-4046





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Apresentação: 24/05/2021 13:53 - CSSF
PAR 1 CSSF => PL 11163/2018

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 11.163, DE 2018

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 11.163/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Dr. Zacharias Calil .

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - Presidente, Francisco Jr. e Dra. Soraya Manato - Vice-Presidentes, Adriana Ventura , Alan Rick , Alexandre Padilha , Aline Gurgel , Carla Dickson, Carmen Zanotto , Célio Silveira , Chico D'Angelo , Chris Tonietto , Dr. Frederico , Dr. Leonardo , Dr. Luiz Ovando , Dr. Zacharias Calil , Dulce Miranda , Eduardo Barbosa , Eduardo Costa , Flávio Nogueira , Geovania de Sá , Jandira Feghali , Jorge Solla , Josivaldo Jp, Juscelino Filho , Luciano Ducci , Márcio Labre , Marreca Filho , Marx Beltrão , Miguel Lombardi , Odorico Monteiro, Osmar Terra , Pastor Sargento Isidório , Pedro Westphalen , Pr. Marco Feliciano , Professora Dayane Pimentel , Rejane Dias , Ricardo Barros , Silvia Cristina , Tereza Nelma , Totonho Lopes, Vivi Reis, Adriano do Baldy , Afonso Hamm , Alcides Rodrigues , André Janones , Arlindo Chinaglia , Danilo Cabral , David Soares , Delegado Antônio Furtado , Diego Garcia , Edna Henrique , Emidinho Madeira , Fábio Mitidieri , Felício Laterça , Flávia Moraes , Heitor Schuch , Idilvan Alencar , Igor Timo , Jéssica Sales , Lauriete , Liziane Bayer , Lucas Redecker , Luiz Lima , Marco Bertaiolli , Padre João , Paula Belmonte , Professor Alcides , Professora Dorinha Seabra Rezende, Ricardo Silva e Roberto Alves .

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2021.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215753339700>



* C D 2 1 5 7 5 3 3 3 9 7 0 0 *

Presidente

Apresentação: 24/05/2021 13:53 - CSSF
PAR 1 CSSF => PL 11163/2018

PAR n.1



* C D 2 2 1 5 7 5 3 3 3 3 9 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215753339700>

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 11.163, DE 2018

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.

Autor: Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM.

Relator: Deputado LUIZ LIMA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 11.163, de 2018, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, “Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.”

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família; e de Esporte, para análise do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, a matéria recebeu parecer favorável do Relator, Deputado Dr. Zacharias Calil, aprovado em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213836499200>



Na Comissão do Esporte, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 11.163, de 2018, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, “Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.”

Garante aos atletas, profissionais e em formação, além da segurança à sua integridade física, mental e sensorial, cuidados especiais com a sua saúde bucal. Responsabiliza as entidades esportivas pela educação, prevenção e tratamento dos problemas da saúde bucal e pelos cuidados iniciais frente aos traumatismos dentários ocorridos nos treinamentos e competições, em seus atletas, qualquer que seja o vínculo mantido com eles.

Trata-se de reapresentação de projeto do Deputado Gilmar Machado, PL nº 5.391, de 2005, na forma do substitutivo aprovado nesta Casa. O Projeto foi, no entanto, arquivado por decurso de tempo no Senado Federal, antes de cumprir todas as etapas de sua tramitação naquela Casa.

Louvamos a iniciativa do nobre Deputado Carlos Henrique Gaguim de reapresentar a proposição, visto que seu objetivo, o de garantir os devidos cuidados com a saúde bucal de todos os atletas, continua ausente de nossa legislação desportiva.

Conforme argumenta o autor em sua justificação, “a saúde bucal dos atletas sempre foi negligenciada pelas entidades esportivas”, de forma que a Proposição busca garantir a atenção devida à saúde bucal, até porque não é incomum a ocorrência de acidentes e traumatismos dentários durante a prática esportiva.

Consideramos ser uma iniciativa de interesse tanto dos atletas quanto das próprias entidades esportivas. Isso porque há pesquisas recentes



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213836499200>



* C D 2 1 3 8 3 6 4 9 2 0 0 *

que comprovam a relação entre a saúde dentária e o desempenho do atleta. Ademais, não é difícil entender que a saúde bucal é necessária para um bom rendimento físico, dada a intensidade da dor e do incômodo que podem ser gerados por qualquer problema dentário. No caso dos atletas, um problema odontológico que afete a respiração, por exemplo, pode ser fator determinante para o fim de uma carreira, caso não receba o devido diagnóstico e tratamento.

Por isso, no âmbito do esporte, são necessários cuidados específicos de prevenção, como os protetores bucais utilizados em algumas modalidades, assim como o tratamento de eventuais doenças e de traumas, que, a depender da modalidade praticada, podem ser extremamente comuns.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 11.163, de 2018, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim.

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2021.



Deputado Federal LUIZ LIMA
Relator

2021-9714



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213836499200>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 11.163, DE 2018

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 11.163/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Lima.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Felipe Carreras - Presidente, Julio Cesar Ribeiro e Pedro Augusto Bezerra - Vice-Presidentes, Célio Silveira, Chiquinho Brazão, Fábio Henrique, Felício Laterça, Hélio Leite, Luiz Lima, Zé Neto, Charles Fernandes, Daniel Freitas, Dr. Luiz Ovando, Eduardo Costa, Flávia Morais, Gutemberg Reis, Joaquim Passarinho e Luiz Antônio Corrêa.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2021.

Deputado FELIPE CARRERAS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Carreras
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215739428800>